



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 10/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TEMA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE BANANEIRAS – PETBANS A CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM OUTROS MUNICÍPIOS, O ESTADO, A UNIÃO E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça se reúne para emitir seu parecer a Medida Provisória nº 08/2025, apresentado pelo Poder Executivo. A Medida Provisória que “Dispõe sobre a autorização da Clínica Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos de Bananeiras – PetBans a celebrar convênios e parcerias com outros municípios, o Estado, a União e entidades da sociedade civil, e dá outras providências.”.

A Medida encontra-se em conformidade com as exigências legais e processuais, respeitando os trâmites legislativos estabelecidos, especifica os objetivos das parcerias, os requisitos legais para sua formalização e a previsão de que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, conforme a legislação vigente.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE** da Medida Provisória, recomendando sua tramitação e posterior apreciação pelo plenário da Câmara Municipal de Bananeiras-PB.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2025


Gilson Rosário da Silva
Relator


Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Presidente


Vital de Moraes Santa Cruz
Membro